



TERMO ATUALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 837/2025

PROCESSO SES 161221/2025

1 – OBJETO: Aquisição emergencial de produto importado – Caneta de Epinefrina auto injetora 0,3 mg.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Paciente	Consumo mensal	Quantidade 180 dias	Valor unitário aproximado (USD)	Câmbio dia 27/01/2026 (R\$)	Valor unitário aproximado (R\$)
1	121975669	Caneta de epinefrina auto injetora 0,3 mg	A. S. C.	Único	2 peças	500,00	5,2650	2.632,50
Contrato de Câmbio (fls. 478-485)			R\$ 5.265,00					

*O valor da invoice (fl. 400) é expresso em moeda estrangeira, considerando que o produto não possui registro no Ministério da Saúde e preço tabelado na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, e, ainda, não é comercializado no Brasil.

2 – UNIDADE INTERESSADA: Gerência de Bens Judiciais – GEJUD.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pelo Exportador: Paragon Enterprises Inc. – Código internacional ISO do país correspondente (US - FL), Código de Identificação Fiscal do Exportador: 65-1148969, e como Representante Legal: Paragon Farmacêutica Ltda. – CNPJ 43.208.384/00001-45.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada através da emissão da Autorização de Embarque e finalizará com o Contrato de Câmbio firmado entre as partes (importador e exportador).

5 – DESPESAS: A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de USD 1.000,00 (mil dólares), equivalente a, aproximadamente R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme Contrato de Câmbio (fls. 478-485).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,

Red: DIAC/NUIMP/EAB/VSL
Dispensa de licitação nº 837/2025 – SES 161221/2025
Rua esteves Junior, 160, Centro
Florianópolis/SC
Tel. (48) 3664-8755 (48) 3664-7876
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
E-mail: geaqi.importados@saude.sc.gov.br



obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e

Red: DIAC/NUIMP/EAB/VSL
Dispensa de licitação nº 837/2025 – SES 161221/2025
Rua esteves Junior, 160, Centro
Florianópolis/SC
Tel. (48) 3664-8755 (48) 3664-7876
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
E-mail: geaqi.importados@saude.sc.gov.br



a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das



autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme o Parecer Jurídico nº 675/2025 acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-03), Estudo Técnico Preliminar (fls. 04-08), Termo de Referência (fls. 09-21), o Ofício nº 19/2025 (fl. 130) e o Formulário de justificativa da DL – Portaria GGG no. 001-2024 (fl. 78), documentos emitidos pela Gerência de Bens Judiciais – GEJUD, faz-se necessária a aquisição emergencial de medicamento importado “Caneta de Epinefrina auto injetora 0,3 mg.”, com consumo de 2 frascos para 180 dias, para o(a) paciente A. S. C. em atendimento à demanda judicial da Gerência de Bens Judiciais – GEJUD da Secretaria de Estado da Saúde – SES. A referida aquisição têm por finalidade o cumprimento das determinações oriundas dos processos judiciais nº 0062334-41.2012.8.24.0023/SC.

De acordo com a fundamentação da contratação, apresentada no Termo de Referência emitido pela GEJUD (fls. 09-21), a presente dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

“2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela aquisição de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado. A ausência da aquisição de bens de consumo, como medicamentos, nutrições e materiais, ocasionará a impossibilidade do atendimento do paciente, resultando no não cumprimento da decisão judicial e, por se tratar de bens de saúde, pode resultar em danos à saúde do paciente, incluindo risco de perda de vida;

2.2. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final. Desta maneira, justifica-se a compra direta do medicamento importado até a providência das medidas necessárias para realização das licitações internacionais;

2.3. Informamos que este produto não faz parte do elenco desta SES, não possui registro no Ministério da Saúde e preço tabelado na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, sendo adquirido, apenas, através de importação;

2.4. A aquisição será destinada ao primeiro atendimento do paciente A. S. C., conforme receita médica e decisão judicial anexas (ANEXO II).”



Cumprir informar que a presente aquisição se deu por meio de dispensa de licitação em virtude da impossibilidade de ordem técnica/operacional dos sistemas para realização de pregão eletrônico com participação de empresas/moedas estrangeiras, conforme manifestação oriunda da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração nos documentos acostados ao processo SES 171748/2023.

Salientamos que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 09-21, constante no processo SES 161221/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

12 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido mediante cotação de preços, na modalidade dispensa de licitação, pelo critério de MENOR PREÇO, conforme grade de preços (fl. 262) e parecer técnico emitido pela DPGC (fl. 265), no qual o item 01, objeto da contratação, atende tecnicamente ao solicitado.

Sendo assim, diante da aprovação pela área técnica competente e da análise de orçamento, obteve-se como resultado da cotação (fl. 268) adjudicar a empresa/exportador Paragon Enterprises Inc.

Ademais, por analogia ao entendimento da Consultoria Jurídica desta Pasta, conforme apresentado no processo SES 272072/2023 anexado aos autos (fls. 501-503), a presente dispensa de licitação não configura prorrogação contratual ou recontração via nova contratação direta por situação emergencial de empresa que já tinha sido contratada anteriormente com base no art. 75, VIII, da LLCA, a fim de solucionar a mesma situação emergencial ou calamitosa, tendo em vista tratar-se de situações emergenciais distintas, pois os pacientes aos quais se destinam o medicamento são diversos.

13 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Red: DIAC/NUIMP/EAB/VSL
Dispensa de licitação nº 837/2025 – SES 161221/2025
Rua esteves Junior, 160, Centro
Florianópolis/SC
Tel. (48) 3664-8755 (48) 3664-7876
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
E-mail: geaqi.importados@saude.sc.gov.br



Conforme se depreende do resultado da cotação de preços à (fl. 268), utilizou-se como critérios para esta aquisição a planilha de pesquisa de preços (fls. 65-72), o parecer técnico (fl. 265), bem como o Documento de Pesquisa de Preços (fl. 63-34), emitidos pela DPGC. Ressalta-se que a planilha de pesquisa e preços (análise de orçamento) juntada aos autos, informa as fontes de pesquisas utilizadas para calcular a estimativa de preços para a aquisição do item desta dispensa de licitação.

14 – FISCAL:

Nome: Saulo Paiva Smith

Matrícula: 393.864-6-02.

Diante do exposto, propomos seja autorizada a Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*.

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato nº 423, de 7 de março de 2024 e pela Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 837/2025, aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 161221/2025, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

[assinado digitalmente]

Amarildo Vando Albino

Gestor do Contrato – GEJUD

[assinado digitalmente]

Roberta Will

Gerente de Aquisição – GEAQI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O93S4UA0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTA WILL** (CPF: 009.XXX.329-XX) em 02/02/2026 às 18:55:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.
(Assinatura do sistema)

✓ **AMARILDO VANDO ALBINO** (CPF: 613.XXX.479-XX) em 03/02/2026 às 07:59:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/07/2019 - 17:24:49 e válido até 29/07/2119 - 17:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjEyMjFfMTYyNjExXzlwMjVfTzkzUzRVQTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00161221/2025** e o código **O93S4UA0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.